



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



PROAD: 8520/2021

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SEDUC

Unidade Gestora de Orçamento: SEDUC

Item Identificador da Demanda no PAAC: 5037

2 - Objeto

Pacote de cursos a distância, Autoinstrucionais, abordando diferentes temas de interesse o Tribunal, desde Direito e Administração Pública até conteúdos sobre Saúde, Qualidade de Vida, Responsabilidade Socioambiental, Inclusão, entre outros. Os cursos devem ser disponibilizados na plataforma da contratada e ter livre acesso a todos(as) os(as) servidores(as) do TRT pelo período de 24 meses.

3 - Justificativa

A demanda está relacionada ao objetivo estratégico de “Aprimorar a gestão de pessoas” e “Racionalizar os processos de trabalho e fortalecer a governança”.

Tem como objetivo possibilitar a todos(as) os(as) servidores(as) deste Regional a participação em capacitações, de acordo com seu interesse e disponibilidade, no intuito de ampliarem seus conhecimentos e habilidades conforme a necessidade em cada caso, por meio de cursos EaD Autoinstrucionais que abordem diferentes temas de interesse o Tribunal, desde Direito e Administração Pública até conteúdos sobre Saúde, Qualidade de Vida, Responsabilidade Socioambiental, Inclusão, entre outros.

4 - Requisitos da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trata-se de oferecimento de um pacote de cursos na modalidade EaD Autoinstrucional, com a disponibilização do material contratado no prazo definido no item 6, permanecendo disponível pelo período de 24 meses. Seguem os requisitos:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como às necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Enviar mensagem antes da data de início do curso ao participante com informações sobre o curso e orientações de acesso ao ambiente virtual do Instituto Educere;
- Informar horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone do Instituto para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;
- Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;
- Fornecer ao TRT12, mensalmente, relatório de concluintes no período, separados por curso, do dia 16 do mês anterior a 15 do mês vigente;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- Arcar com despesas administrativas relacionadas ao ambiente virtual e a impostos;
- Manter o acesso dos participantes ao ambiente virtual disponível durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, exceto para ajustes ou problemas técnicos na rede;
- Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.
- Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Manter a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6 – Nível Mínimo de Serviço

O serviço será considerado válido após a disponibilização dos cursos EaD Autoinstrucionais na plataforma da contratada e envio das informações / orientações de acesso ao Serviço de Educação Corporativa, que repassará as orientações a todos(as) os(as) servidores(as) do TRT12. Para atestar a efetiva disponibilização e cumprimento das obrigações, serão preenchidos os termos de recebimento provisório e definitivo, pelo fiscal e gestor do contrato, respectivamente, o que permitirá o pagamento do valor referente à prestação do serviço.

7 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato / proposta apresentada;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

Informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;

Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas de acesso ou questões técnicas;

Manter espaço no ambiente virtual de aprendizagem exclusivo aos servidores do Tribunal com logomarca e indicação com o nome da instituição;

Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;

Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;

Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;

Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;

Esclarecer ao participante o funcionamento adequado do curso e prestar suporte técnico ao acesso dos participantes sempre que necessário;

Disponibilizar a emissão dos certificados digitais no ambiente virtual, constando carga horária, data de início e data de fim;

Fornecer ao TRT12, mensalmente, relatório de concluintes no período, separados por curso, do dia 16 do mês anterior a 15 do mês vigente;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;
Ressarcir em igual período à contratante os dias em que o curso estiver fora do ar por problemas técnicos na rede ou para ajustes.

8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Divulgar os cursos internamente no Tribunal;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal, bem como ao recebimento do relatório final da turma – relação de inscritos e relação de aprovados.

9 - Forma da contratação

O SEDUC sugere a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização, atributo ao qual a empresa e o profissional atendem satisfatoriamente, como se verá a seguir, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como serviço técnico especializado não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Diante disso, considerando as justificativas expostas no item “9” dos Estudos Preliminares, assim como no item “10” deste Projeto Básico, este Serviço submete à consideração superior o presente pedido de realização do curso, ao encargo do Instituto EDUCERE.

10 – Critérios de seleção do fornecedor

O **INSTITUTO EDUCERE** desenvolve capacitação e aprimoramento de competências profissionais e pessoais por meio de projetos educacionais corporativos e acadêmicos. Possui sede em Brasília e em Lisboa com atuação no Brasil e em diversos países europeus. Destacam-se como parceiros no Brasil (Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais, ministérios, prefeituras, autarquias, instituições privadas, etc.) e na Europa (NovoBanco, BPI, Mercedes-Benz, Mc Donald's, Caixabank, Instituto Medicina Molecular, Camera di Commercio Italiana Peril Portogallo, Dawn Foods, Parmalat, El Corte Inglés, etc.).

De mais a mais, a proposta encaminhada pelo referido instituto está plenamente de acordo com o que foi solicitado, apresentando o total de 101 cursos, tendo todos eles relação direta ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

indireta com os temas sugeridos. Além disso, pelo prisma financeiro, a opção se revela também a mais vantajosa, visto ser a menos onerosa. Assim, considerando a qualidade da instituição, associando-se ao aporte financeiro requerido, tem-se o melhor custo-benefício para a Administração, o que corrobora a pertinência do fornecedor selecionado.

11 – Gestão e Fiscalização

Gestora de Contrato: Cláudia Voigt Espinola

- Atestar o cumprimento das atividades propostas
- Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

Fiscal de contrato: Sandro Bittencourt

- Acompanhar a execução do treinamento
- Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

12 – Recebimento do objeto

- Verificar se todo o conteúdo proposto está disponível na plataforma EaD;
- Verificar se o acesso está liberado para os(as) servidores(as) do TRT12.

13 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
- Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
- Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;

14 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

15 – Informações complementares

- Cláudia Voigt Espinola – 48 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Fernanda Rodrigues Lemos Pinto – 48 99116.1210 | fernanda.pinto@trt12.jus.br
- Sandro Bittencourt – 48 3216.4378 | sandro.bittencourt@trt12.jus.br

16 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor por participante	Valor Total
1	Pacote de cursos EaD Autoinstrucionais, para capacitação de servidores(as) do TRT12, pelo período de 24 meses.	1.400 licenças (vagas)	R\$ 55,71	R\$ 78.000,00

17 – Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação deste Serviço para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão social: Instituto Educere LTDA

CNPJ: 04.403.920/0001-01

Endereço: QMSW 05 Lote 10 Bloco C sala 54 - CEP: 70.658-000 – Sudoeste – Brasília-DF

Telefones: 61-3046-8481

Contato: institutoeducere@institutoeducere.com.br

Dados Bancários:

Banco: Itaú Agência: 6913 Conta: 04599-0

- Programa de Trabalho; Capacitação de Recursos Humanos 02.122.0033.4256.0042 - 0002
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (contratação de serviço – pessoa jurídica) - PAAC SEDUC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Cláudia Voigt Espinola
Matrícula: 2363
Lotação: SEDUC
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br Ramal: 4291

Substituta Integrante demandante: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
Matrícula: 3792
Lotação: SEDUC
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO
Nome da Função: CHEFE DE SEÇÃO
E-mail: Fernanda.pinto@trt12.jus.br Ramal: 4201

Integrante Técnico: Sandro Bittencourt
Matrícula: 2391
Lotação: SEDUC
Cargo: Auxiliar Judiciário
E-mail: sandro.bittencourt@trt12.jus.br Ramal: 4378

Integrante Administrativo: EDSON DE AMORIM
Matrícula: 2238
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br Ramal: 4008

Substituto Integrante Administrativo: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br Ramal 4240

Data: 13/09/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO